ENCAMINHAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL
19.ª SESSÃO
DATA 08/06/21
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEADORES (AS):

2299

ANTE PROJETO Nº

"Cria Plano Municipal de Assistência a Criança com Cardiopatia Congênita e autorização convênios público ou credenciamento com instituições especializadas."

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a celebrar credenciamento com clínicas especializadas para ampliar numero de exames no pré-natal, entre eles:

I. Garantir o ecocardiograma fetal, no período de 20º a 28º semanas de gravidez;

Art. 2º - O plano visa organizar e garantir a assistência à criança com cardiopatia congênita de modo a proporcionar o cuidado integral da criança em todas as etapas: pré-natal, nascimento, assistência cardiovascular.

§ Único - Estruturar os seguintes eixos:

a. diagnóstico pré-natal;
b. diagnóstico no período neonatal;
c. transporte seguro de recém-nascidos e crianças cardiopatas;
d. assistência cirúrgica; e
e. assistência multidisciplinar.

Art. 3º - O executivo municipal em até 120 dias implementará, no Plano:

I. definições de responsabilidade dos gestores;
II. diretrizes de financiamento;
III. estratégia de Monitoramento, avaliação e controle; e
IV. recomendações de capacitação e formação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Emancipador Oswaldo Toschi, 8 de junho de 2021.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR